



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

O Município de Campo Belo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio, técnico e fundamental do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Belo, observados os termos da **Lei Municipal Complementar nº 4**, de 03 de outubro de 1991, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 1.783**, de 31 de janeiro de 1995, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências*”; da **Lei Complementar nº 99**, de 21 de dezembro de 2011 (Consolidada), que “*Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, fixa carga horária, campo de atuação e dá outras providências.*”; da **Lei Orgânica do Município de Campo Belo**, de 05 de fevereiro de 2018; da **Lei Municipal nº 3.825**, de 25 de abril de 2019, que “*Reserva aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.*”; da **Lei Municipal Complementar nº 176**, de 12 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências e alterações posteriores.*”; da **Lei Municipal Complementar nº 181**, de 26 de dezembro de 2019, que “*Altera a Lei Complementar nº 176/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal Complementar nº 183**, de 04 de maio de 2020, que “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019.*” e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

**1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 5.703, de 24 de abril de 2020, no **Diário Oficial do Município** no site: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos públicos.	Eliminatória e Classificatória



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de nível Superior.	Classificatória
	Prova de Prática	Para o cargo de <b>Coveiro</b> .	Eliminatória
	Teste de Aptidão Física (TAF)	Para os cargos de: <b>Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar</b> .	Eliminatória

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.6.** Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

**1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes) e vencimento inicial;
- ANEXO II** – Atribuições dos Cargos Públicos – Descrições de Cargo;
- ANEXO III** – Quadro de Provas;
- ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V** – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII** – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO VIII** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência;
- ANEXO IX** – Critérios para a Prova de Títulos;
- ANEXO X** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;
- ANEXO XI** – Regulamento e Critérios para o Teste de Aptidão Física;
- ANEXO XII** – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física.

**1.8.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

**1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ MISERANI DE CARVALHO**, situado na Rua Santos Dumont, 468 – Centro – CEP 37.270-000 - Campo Belo/MG, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.



## 2. DAS VAGAS

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **87 (oitenta e sete) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

**2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989, ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 1.783/1995, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **05 (cinco) vagas**.

**2.2.1.1.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.2.1.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.2.1.1.2.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.2.1.2.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

**2.2.1.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.22.

**2.2.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 3.825, de 25 de abril de 2019, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas para cada cargo neste Concurso Público será reservada a candidatos negros/afrodescendentes, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º § 1º do referido dispositivo legal, totalizando **09 (nove) vagas**.

**2.2.2.1.** O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por cargo no Concurso Público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 2.2.2.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros/afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º § 2º da Lei Municipal nº 3.825/2019.
- 2.2.2.2.** O candidato que se inscrever na condição de negro/afrodescendente onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de abril de 2019, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.2.2.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros/afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 22ª, 31ª, e a 42ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.2.4.
- 2.2.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1 e 2.2.2.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, considerando a regra estabelecida no item 2.2.2.1.1, no caso da reserva para negros/afrodescendentes.
- 2.2.3.1.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.4.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.3, 2.2.2.1 e 2.2.2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

---

- 3.1.** As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**
- 3.4.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



**3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.7.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 04/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, art. 239, e alterações posteriores.

**3.9.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

**3.10.** O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 02/2020 – MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **15 de julho de 2020** e **15h59min** do dia **14 de agosto de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- 4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os horários das provas dos cargos escolhidos não sejam no mesmo horário/dia.
- 4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.1. É vedada a participação de membros da comissão neste Concurso Público.
- 4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro/afrodescendente.

**4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **15/07/2020** às **15h59min** do dia **14/08/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital nº 02/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **17/08/2020** até às **16h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 40,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 50,00
SUPERIOR	R\$ 80,00
SUPERIOR (MÉDICO)	R\$ 100,00

**4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **17/08/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h00min** do dia **17/08/2020**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **17/08/2020**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, até a data de **21/08/2020**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



**4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- Exclusão de cargos oferecidos;
- Alteração da data da prova;
- Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.

**4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

**4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

**4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, por uma das seguintes formas:**

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.5.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N° CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 4.3.5.2. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.5.3. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.6. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.6.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 02/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- 4.3.6.2. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.6.3. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.6.3.1. Nos casos elencados no item 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.4. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



#### **4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.4.1.** Os sites de Reclamações **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

#### **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



do dia **15 de julho de 2020 às 15h59min** ao dia **17 de julho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

**5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

**5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;

b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020**

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

N° CPF:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
N° CPF:  
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**5.3.4.1.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 17/07/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 15 a 17/07/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 15 a 17/07/2020**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.6.1.** Toda a documentação comprobatória para a solicitação de isenção pode ser autenticada por servidor público do município conforme previsto no item 10.2.16.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **27/07/2020**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS/AFRODESCENDENTES**

---

### **6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

**6.1.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.1.5.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.1.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**6.1.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**6.1.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.1.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **14/08/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

**6.1.11.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.10, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N° CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**6.1.12.** A documentação comprobatória poderá ser entregue ou enviada pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO/FUNÇÃO - N° DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, 1298 –



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

- 6.1.13.** O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.
- 6.1.14.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.1.15.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**.
- 6.1.16.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) Não entregar o Laudo Médico;
  - b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
  - c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
  - d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no subitem 6.1. e seus subitens;
  - e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.1.17.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.1.18.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 6.1.19.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.20.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.21.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.1.22.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.23.** Para a nomeação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- 6.1.24.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.25.** O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.26.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **24/08/2020**.
- 6.1.27.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**6.1.28.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.1.29.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:**

**6.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.2.** Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.3.** O candidato que se declarar negro/afrodescendente, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros/afrodescendentes, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

**6.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos negros/afrodescendentes se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 22ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª e a 5ª será a 42ª vaga e assim sucessivamente.

**6.2.5.** Os candidatos inscritos como negros/afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.2.6.** Em caso de desistência do candidato cotista negro/afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro/afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros/afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

**6.2.7.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros/afrodescendentes.

**6.2.8.** A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros/afrodescendentes, será divulgada através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **24/08/2020**.

**6.2.9.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.

**6.2.10.** Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro/afrodescendente, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a 5 (cinco)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros/afrodescendentes, conforme **ANEXO I** deste Edital.

- 6.2.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.12.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros/afrodescendentes será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.13.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Campo Belo/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.14.** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- 6.2.15.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.16.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.2.17.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.18.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.20.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.
- 6.2.21.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este concurso. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado, solicitando a retificação



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>VAGA RESERVADA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO PRETENDIDO:</p>
--

- 6.2.22.1.** A documentação comprobatória poderá ser entregue ou enviada pelos seguintes meios:
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7380, com data de postagem até **14/08/2020**.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia simples do Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.10.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL Nº 02/2020 – NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia **13/08/2020**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.

**7.11.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue ou enviada, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

**7.12.** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **24/08/2020**.

**7.13.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

**7.14.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.15.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.
- 7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10.** O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**8.1. Não será enviado**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**8.1.1.** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

**8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- 8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

9.1. As duas etapas do Concurso Público serão:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível Superior** do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório, para o cargo de **Coveiro**.
- II. Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para os cargos: **Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar**.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**9.7.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

**9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

**9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.21.** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.14 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.

## 10 DAS PROVAS

### 10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **13/09/2020**, em **dois turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

<b>TURNO MANHÃ - 08h30 às 12h00</b>	<b>TURNO TARDE - 14h00 às 17h30</b>
<b>101 - AUXILIAR DE CUIDADOR</b>	<b>103 - AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>
<b>102 - AUXILIAR DE LAVANDERIA</b>	<b>104 - COVEIRO</b>
<b>303 - CUIDADOR</b>	<b>201 - CONTROLADOR DE ACESSO</b>
<b>403 - TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	<b>301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>
<b>502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>302 - AUXILIAR DE TRANSPORTE</b>
<b>503 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>304 - PROFISSIONAL DE APOIO</b>
<b>504 - ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>401 - DESENHISTA CADISTA</b>
<b>505 - ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>402 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>
<b>506 - FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>501 - ADVOGADO DO PROCON</b>
<b>507 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA</b>	<b>508 - MÉDICO EMERGENCISTA PLANTONISTA</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



<b>509 - ODONTÓLOGO (20H)</b>	<b>510 - ODONTÓLOGO (40H)</b>
<b>511 – ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	<b>514 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>
<b>512 - OUVIDOR MUNICIPAL</b>	<b>515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>
<b>513 – PEDAGOGO</b>	

- 10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Campo Belo**.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, a partir de **04/09/2020**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos no **ANEXO III** – Do quadro de questões.

- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **13/09/2020**, a partir das **20h00**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

## **10.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todos os cargos de nível superior**.
- 10.2.2.** Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.
- 10.2.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.2.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao número de **05 (cinco) candidatos por vaga**, acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.2.5.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.2.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- 10.2.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.2.7.1.** O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato imagem.
- 10.2.7.2.** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.
- 10.2.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e ao não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.2.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.2.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

**10.2.16.** Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30**, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**10.2.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.2.18.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 10.2.19. Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.20. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.21. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.22. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.24. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 10.2.25. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

### **10.3 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.3.1 A Segunda Etapa deste Concurso Público para o cargo de **Coveiro** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.3.2 A aplicação da Prova Prática ocorrerá no município de **Campo Belo/MG**.
- 10.3.3 A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.3.4 O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)** e **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.3.5 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PCD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.3.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.7 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 10.3.8** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.9** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.3.10** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 10.3.10.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 10.3.11** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.
- 10.3.12** O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.13** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 10.3.14** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 10.3.15** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.16** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- 10.3.17** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.18** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.19** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
- 10.3.20** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.3.21** Os resultados das Provas Práticas serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

#### **10.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

- 10.4.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos de **Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- 10.4.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Campo Belo/MG.
- 10.4.3** O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.4.4** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.4.5** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.4.6** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO XI**), a ser divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.4.6.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
- b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
- c) Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.9 deste Edital;
- d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no **ANEXO XII**.

**10.4.7** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física.

**10.4.8** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.4.9** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.

**10.4.10** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

**10.4.10.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**10.4.11** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

**10.4.11.1** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

**10.4.11.2** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**10.4.12** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, negros/afrodescendentes e pessoa com deficiência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 dia antes do início das inscrições.

**10.4.12.1** Para os candidatos às vagas de **PCD**, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos em regulamento específico descrito no **ANEXO XI** deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do teste de aptidão física.

**10.4.13** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

**10.4.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



- 10.4.14.1** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência, negros/afrodescendentes e PCD consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.4.15** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.
- 10.4.16** O candidato que por qualquer motivo não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Concurso Público.
- 10.4.16.1** Serão divulgadas o resultado obtido no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **APTOS e INAPTOS**, sendo que no caso dos **INAPTOS** a nota será publicada, dando ao candidato a condição do contraditório.
- 10.4.17** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
- 10.4.18** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento específico descrito no **ANEXO XI**, será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será eliminado do Concurso Público.
- 10.4.19** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.
- 10.4.20** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



**10.4.21** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.4.22** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.23** Os resultados dos testes de aptidão física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 7 dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Matemática ou Raciocínio Lógico, quando houver;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver.
- f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- g) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município**, nos sites: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negros/afrodescendentes;
- k) Outras situações previstas em lei.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, n° 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**, Av. do Contorno, n° 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, n° 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**12.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

<b>RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – EDITAL N° 02/2020</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N° CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterados os resultados da Prova de Títulos, da Prova Prática e/ou do Teste de Aptidão Física após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16.** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Campo Belo/MG.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Município**, nos sites: **[www.campobelo.mg.org.br](http://www.campobelo.mg.org.br)** e **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

### **14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

---

**14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar conforme dispositivo do art. 135 da Lei Complementar nº 04/1991.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

**15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **15 (quinze) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

**15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** convocar o próximo candidato.

**15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

---

- 16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 13, §1º da Lei nº 4/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 3(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos que necessitam;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- i) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- l) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- m) Laudo Médico pré-admissional.

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da posse, conforme estabelecido no Artigo 15, §1º da Lei nº 4/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial do Município** e no *site*: [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br).

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Concurso Público do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG - Edital nº 02/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG**, Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua João Pinheiro, nº 102 – Centro - Campo Belo/MG - CEP 37.270-000, no horário das 12:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues ou enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**17.17.** O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020**



**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br), bem como publicado no **Diário Oficial do Município** e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Campo Belo, 15 de maio de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD E NEGROS/AFRODESCENDENTES) E VENCIMENTO INICIAL

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE)**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>101 - AUXILIAR DE CUIDADOR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.222,42	03	00	01	<b>04</b>
<b>102 - AUXILIAR DE LAVANDERIA</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.222,42	03	00	01	<b>04</b>
<b>103 - AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.222,42	07	02	01	<b>10</b>
<b>104 - COVEIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.441,82	03	00	01	<b>04</b>

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>201 - CONTROLADOR DE ACESSO</b>	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.222,42	03	00	01	<b>04</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente	40h/s	R\$ 1.326,90	02	00	00	<b>02</b>
<b>302 - AUXILIAR DE TRANSPORTE</b>	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A".	40h/s	R\$ 1.222,42	03	00	01	<b>04</b>
<b>303 - CUIDADOR</b>	Ensino Médio Completo.	40h/s	R\$ 1.326,90	03	00	01	<b>04</b>
<b>304 - PROFISSIONAL DE APOIO</b>	Ensino Médio Completo.	30h/s	R\$ 1.379,14	06	01	01	<b>08</b>

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>401 - DESENHISTA CADISTA</b>	Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso Técnico em Edificações com registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.765,71	01	00	00	<b>01</b>
<b>402 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agropecuária e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.488,84	01	00	00	<b>01</b>
<b>403 - TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Farmácia e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 1.488,84	03	00	01	<b>04</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>501 - ADVOGADO DO PROCON</b>	Ensino Superior Completo em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	30h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>
<b>502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO</b>	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo ou Relações Públicas em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>
<b>503 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>
<b>504 - ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA</b>	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Economia ou Gestão Pública em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h/s	R\$ 2.167,96	02	00	00	<b>02</b>
<b>505 - ENGENHEIRO CIVIL</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.716,48	01	00	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>506 - FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	R\$ 2.167,96	02	00	00	<b>02</b>
<b>507 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 9.246,48	10	02	00	<b>12</b>
<b>508 - MÉDICO EMERGENCISTA PLANTONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina de Emergência, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 10.656,96	04	00	00	<b>04</b>
<b>509 - ODONTÓLOGO (20H)</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	20h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>
<b>510 - ODONTÓLOGO (40H)</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h/s	R\$ 2.361,25	03	00	00	<b>03</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>511 – ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e com habilitação em supervisão ou orientação; Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e curso de especialização de 360h/a na área específica de supervisão; Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização na área; Licenciatura em área específica ou Pós-Graduação, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).	30h/s	R\$ 2.529,66	03	00	00	<b>03</b>
<b>512 - OUVIDOR MUNICIPAL</b>	Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>
<b>513 - PEDAGOGO</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h/s	R\$ 2.167,96	01	00	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS
<b>514 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e com habilitação em supervisão ou orientação; Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e curso de especialização de 360h/a na área específica de supervisão; Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização na área; Licenciatura em área específica ou Pós-Graduação, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).	30h/s	R\$ 2.529,66	03	00	00	<b>03</b>
<b>515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.	30h/s	<b>R\$ 2.167,96</b>	01	00	00	<b>01</b>

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 73</b>	<b>VAGAS PCD: 05</b>	<b>VAGAS NEGROS: 09</b>	<b>TOTAL VAGAS: 87</b>
-------------------------------------	----------------------	-------------------------	------------------------



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

<b>CARGO: 101 - AUXILIAR DE CUIDADOR (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Apoio às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente). Manipular e servir alimentos, seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Respeitar e atender as exigências da coordenação. Executar outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

<b>CARGO: 102 - AUXILIAR DE LAVANDERIA (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas. Executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem). Fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho. Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente. Realizar a correta execução das atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem. Realizar a desinfecção da área após cada operação. Manter registros do peso da roupa, de consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos. Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa. Realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros). Realizar a correta execução das atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem. Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, da roupa e do ambiente. Manter-se atualizado e cooperar para a atualização do pessoal do setor. Manter entrosamento com o pessoal do setor, dos demais setores da lavanderia e outros serviços. Encaminhar as peças danificadas ao setor de rouparia para reparos, reposições e reaproveitamento na confecção de novas peças. Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades que possam interferir no desenvolvimento do serviço. Armazenar toda roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda roupa, inclusive do estoque nas prateleiras. Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada. Colaborar com o levantamento periódico de roupas hospitalares. Requisitar as peças necessárias para reposição do estoque. Preparar, de véspera, os carros de roupa para distribuição do período da manhã. Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido. Dar conhecimento ao coordenador para comunicar a enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimentos às solicitações, uso inadequado de roupas nas unidades (peças cortadas, rasgadas, etc.). Manter a rouparia devidamente limpa e em ordem. Atender às solicitações, em caso de emergência. Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor. Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores. Exercer outras atividades correlatas à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



<b>CARGO: 103 - AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coletar resíduos sólidos, roupas sujas das unidades e manejar <i>hampers</i> hospitalares. Limpar os coletores de resíduos, limpar diversas áreas. Organizar os equipamentos e a rotina de trabalho. Fazer a desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas, sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete e álcool. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

<b>CARGO: 104 – COVEIRO (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas e moldar lajes para tampá-las. Sepultar e exumar cadáveres. Auxiliar no transporte de caixões. Zelar pela manutenção e conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo. Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita. Transportar materiais e equipamentos de trabalho. Executar outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

<b>CARGO: 201 - CONTROLADOR DE ACESSO (Lei nº 176/2019)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Observar e coordenar a ambiência do prédio/unidade, para assegurar a ordem e a segurança de seus ocupantes. Controlar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas, no saguão da portaria principal, nas demais áreas e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas ou encaminhar as demais ao destino solicitado. Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade. Combater a aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pelo superior hierárquico. Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações (não sigilosas), quando solicitadas. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos atípicos que ocorrerem durante a sua jornada. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

<b>CARGO: 301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei nº 176/2019 e Lei nº 183/2020)</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário. Auxiliar no atendimento ao paciente. Realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade. Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica. Manipular substâncias restauradoras. Revelar e montar radiografia intra-oral. Confeccionar modelos de gesso. Preparar o paciente para



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



atendimento. Promover o isolamento relativo. Selecionar moldeiras. Realizar a profilaxia. Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Efetuar a retirada de ponto sutura. Efetuar a drenagem de abscessos e selantes. Integrar a equipe de saúde bucal. Manter a ordem à limpeza do ambiente de trabalho. Manter equipamentos limpos. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico. Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos. Desenvolver atividades em odontologia sanitária. Participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador. Cumprir as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 302 - AUXILIAR DE TRANSPORTE (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A”.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços de transporte em motocicleta, de mercadorias, correspondências, documentos, ou qualquer tipo de material que lhe for requisitado entre os setores da Administração Pública Municipal. Executar o trabalho segundo rotinas previamente estabelecidas, sujeito a orientação, fiscalização e ao controle do superior hierárquico. Exercer outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 303 - CUIDADOR (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pelo bem-estar, segurança, saúde, alimentação higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer de crianças e/ou adolescentes em serviço de acolhimento. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia. Fazer registros fotográficos e individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Atuar como elo entre as crianças e/ou adolescentes, a equipe técnica e a família. Escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e/ou adolescentes, providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo. Estimular e acompanhar a alimentação saudável. Ajudar na locomoção e atividades físicas. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas. Administrar medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica. Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada um, dentro ou fora do espaço físico da casa do Serviço de Acolhimento Institucional. Monitorar as crianças e/ou adolescentes em tempo integral. Manter o ambiente limpo e organizado. Organizar ações e atividades internas. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em demandas específicas fora da casa do Serviço de Acolhimento Institucional, quando necessário. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Respeitar e atender as exigências da coordenação. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



**CARGO: 304 - PROFISSIONAL DE APOIO (Lei nº 176/2019 e Lei nº 183/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando de educação inclusiva. Acompanhar e auxiliar o aluno da educação inclusiva em suas necessidades físicas (locomoção entre outros) e fisiológicas (banheiro, alimentação, troca de fraldas, e outros), entre outras. Acompanhar as rotinas da turma nos vários ambientes da escola durante a permanência do aluno na unidade escolar e nas atividades extraclasse. Participar de todos os eventos que envolvam a turma do educando da educação inclusiva, quando ele participar destes eventos (viagens, grupo de estudos, conselho de classe, reuniões pedagógicas). Incentivar, orientar e acompanhar as atividades de locomoção, higiene corporal, vestuário e uso do sanitário. Quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade. Orientar, acompanhar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, quando necessário para seu deslocamento nos diversos espaços escolares e fora dele. Auxiliar e acompanhar o aluno da educação inclusiva para que ele se organize e participe efetivamente das atividades propostas pelo professor regente e desenvolvidas por toda a turma a qual o aluno pertence, dentro da unidade educacional. Participar dos cursos de capacitação e especialização oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outro similar, de acordo com a necessidade de trabalho. outras atividades correlatas.

**CARGO: 401 - DESENHISTA CADISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso Técnico em Edificações com registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desenhar e detalhar projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação em sistemas de desenho assistido por computador (CAD). Estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do trabalho. Efetuar cálculos trigonométricos, topográficos, geométricos e aritméticos, valendo-se de seus conhecimentos, tabelas e outros recursos, para determinar as dimensões, proporções e outras características do projeto, de acordo com a orientação técnica. Desenvolver desenhos de projetos, de acordo com a orientação técnica, utilizando softwares compatíveis, de acordo com os cálculos efetuados para apresentar as características técnicas e funcionais do produto, instalação ou obra. Submeter os desenhos desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções necessárias. Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros, arquitetos ou técnicos em edificações. Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo. Desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades. Reproduzir manualmente desenhos policrômicos, representando cada cor separadamente e reunindo as diferentes partes do desenho para possibilitar a respectiva gravação. Desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados. Arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta. Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Elaborar pareceres, informes



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020**



técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e outros órgãos e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Exercer outras atividades correlatas à função.

**CARGO: 402 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agropecuária e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais, abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo. Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, pela população e pelos participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas. Orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solo nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização. Orientar o balizamento de áreas destinadas à implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura. Orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças. Orientar produtores quanto à combinação de alimentos, propondo fórmulas adequadas a cada tipo de criação animal. Orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e/ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração a localização e os aspectos físicos dos galpões, salas, depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas. Orientar produtores quanto a práticas conservacionistas do solo, para evitar a degradação e a exaustão dos recursos naturais do mesmo. Orientar grupos interessados em práticas agrícolas, acompanhando a execução de projetos específicos, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre sua validade. Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos de interesse do Município, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas. Proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e tomar providências quanto a análise e realização de testes. Coletar amostras para análise físico-química e microbiológica dos produtos, bem como encaminhá-las para o laboratório de análise autorizado. Inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade. Coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando-os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade. Zelar pelo sigilo de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município. Acompanhar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto a correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



instalações. Registrar, em formulários próprios, dados dos contratos firmados entre os produtores rurais e o Município, para controle da execução dos serviços agrícolas realizados. Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialização, segundo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho. Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividade junto às escolas municipais e à população em geral. Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

**CARGO: 403 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Farmácia e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório. Solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos. Encaminhar para descarte o material contaminado. Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos, conferir embalagens, efetuar trocas de produtos, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Documentar atividades e procedimentos. Documentar dispensação de medicamentos. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação. Utilizar equipamento de proteção individual (EPI). Aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal. Seguir procedimentos operacionais padrões. Cumprir prazos estabelecidos. Atender usuários. Interpretar receitas. Separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGO: 501 - ADVOGADO DO PROCON (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes ao estudo e à orientação de atos que envolvam conhecimento técnico das legislações afetas às relações de consumo, bem como quaisquer outras que demandem saber jurídico de interesse do PROCON-CB. Participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar. Providenciar a análise dos procedimentos administrativos. Providenciar, para apreciação do Secretário, as ações necessárias para a tramitação dos procedimentos administrativos de sua competência. Emitir despachos administrativos sem conteúdo decisório. Elaborar notificações aos fornecedores relativas a despachos e decisões administrativas, bem como sobre providências complementares requeridas. Elaborar estatísticas de reclamações com a colaboração das demais unidades organizacionais do Núcleo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



Organizar acervo jurídico para consultas, mantendo-o atualizado na biblioteca do órgão. Cuidar da redação de expedientes jurídicos para encaminhamento de questões na busca de informações e soluções, objeto de autuação, denúncia e/ou reclamação, quando demandar concurso de entidade de notória especialização e de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e requisição dos órgãos e entidades do Município de Campo Belo, para consecução dos objetivos do PROCON-CB, no cumprimento de seu desiderato. Outras atribuições correlatas. Ao Advogado do PROCON é vedado o exercício de atividade finalística de advocacia pública, especialmente quanto à representação do Município em juízo.

**CARGO: 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo ou Relações Públicas em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Propor diretrizes de política de comunicação do Município. Planejar e colaborar com as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal. Monitorar canais de comunicação e acompanhar a publicação de reportagens, comentários e notícias em geral. Atualizar o processo de comunicação do Município para conhecimento geral (interno e externo) publicando notícias, adicionando fotos e imagens nos canais de comunicação disponíveis. Criar textos, selecionar imagens, submeter à apreciação e disponibilizar para divulgação. Contatar as Secretarias Municipais para colher informações de ações, projetos e eventos. Preparar a pauta dos boletins internos e externos de comunicação. Preparar relatórios e quadros demonstrativos sobre o desempenho e resultados da área, para avaliação dos superiores e controles. Prestar suporte no desenvolvimento de campanhas para divulgação. Atuar na atualização do site da Administração Municipal. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

**CARGO: 503 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ter conhecimento avançado nos sistemas operacionais Linux e Windows. Fazer Instalação/manutenção de componentes internos e externos de hardware. Fazer Instalação/manutenção de aplicativos e outros softwares. Ter conhecimento avançado no conjunto de aplicativos para escritório. Domínio das ferramentas de desenho, apresentação, bancos de dados etc. Dar suporte a Rede de Computadores. Executar ferramentas e aplicativos, tais como para backup e diagnóstico, quando necessário. Gerenciar e atualizar o website oficial. Instalar e manter serviços de e-mail. Elaborar programas em plataforma WEB com uso de banco de dados. Dominar linguagem SQL. Realizar serviços nos equipamentos de rede local, como instalação e configuração de computadores e ativos de rede. Prestar suporte à área de desenvolvimento de aplicações, registrar ocorrências, orientar usuários, acompanhar e eliminar falhas. Negociar a contratação de serviços e produtos, acompanhando contratos de manutenção de programas. Pesquisar as soluções de tecnologia existentes no mercado. Prestar suporte à área de desenvolvimento de aplicações de último nível para as equipes de apoio aos usuários, realizar a configuração e manutenção da segurança de rede. Fazer instalação e ampliação da rede local. Acompanhar o processo de compra do material necessário para manutenção da rede local, orientando o processo de compra e mantendo contato com os fornecedores de equipamentos e materiais de informática.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020**



Executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como: gerenciamento de discos, fitas e backups, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, fazendo a aplicação de correções e patches nas redes. Cuidar da documentação de rotina e acompanhamento do desempenho dos recursos técnicos em uma rede de computadores. Implantar e manter hardwares e softwares básicos, bem como definir o controle de acesso aos recursos dentro da rede. Gerir a segurança em redes de computadores. Comandar equipes de desenvolvimento e de fornecedores, incluindo os orçamentos e os cronogramas, visando melhor desenvolvimento e adequação das redes de computadores. Realizar as manutenções dos equipamentos de rede local, instalar e configurar computadores e ativos da rede, dar suporte à área de desenvolvimento de aplicações. Manter as redes de computadores e gerenciar os recursos computacionais relacionados a ela. Garantir que os equipamentos e sistemas utilizados estejam em perfeito funcionamento. Dar manutenção de hardwares, gadgets, softwares e redes, a fim de prevenir e consertar falhas técnicas e agilizar os processos de trabalho. Elaborar e implantar projetos de redes, instalar, testar e realizar manutenções preventiva e corretiva de sistemas. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Operar Servidores, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema sobre falhas. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar planos específicos para a área de Tecnologia da Informação. Implementar modelos de Governança para a área de Tecnologia da Informação. Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 504 - ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Economia ou Gestão Pública em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Analisar, diagnosticar, mapear, identificar prioridades de modo a subsidiar os responsáveis pelas diversas unidades administrativas na formulação das políticas públicas municipais. Promover e auxiliar as articulações das políticas públicas. Interpretar e aplicar procedimentos e leis no âmbito das necessidades coletivas e ou individuais inerentes à administração pública. Propor e promover políticas públicas que levem ao desenvolvimento sustentável do setor público, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e preservando as condições ambientais locais. Prestar assistência ao gestor em processos e atividades administrativas com atuação em diferentes setores da estrutura organizacional do município. Auxiliar, dentro de sua competência, na gestão financeira e orçamentária municipal, participando do planejamento orçamentário, bem como auxiliando na elaboração dos planos municipais. Planejar, promover e executar a avaliação das políticas públicas, dentro das normas legais vigentes. Auxiliar e subsidiar as unidades administrativas na elaboração e revisão dos diversos planos municipais, atendendo a legislação federal e estadual inerente aos mesmos. Gerir, acompanhar e /ou avaliar programas e projetos. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades. Realizar atendimento ao público em geral, dentro de suas competências. Exercer outras atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



**CARGO: 505 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbanos ou para fins de urbanização. Fiscalizar, inspecionar e controlar tecnicamente serviços e/ou empreendimentos, com a finalidade de verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos, bem como lavrar autos de embargo de obras e intimações, em caso de irregularidades. Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos. Coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos. Supervisionar a implantação de projetos de investimento. Elaborar propostas nas áreas de uso de solo, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano. Realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para a execução de obras. Coordenar e elaborar projetos, anteprojetos e detalhamento técnico/financeiro de obras. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos. Elaborar projetos geométricos de vias públicas, saneamento, meio ambiente e drenagem urbana. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**CARGO: 506 - FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar ações e desenvolver educação permanente. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Realizar visitas domiciliares necessárias. Desenvolver ações intersetoriais. Participar dos Conselhos Locais de Saúde. Realizar avaliação em conjunto com Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos. Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação. Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva. Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Participar de reuniões com profissionais, para levantamento das reais necessidades da população. Executar as demais atividades inerentes à função.

**CARGO: 507 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pela classificação de risco. Realizar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória. Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar, à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais e equipamentos do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento da Unidade, caso convocado. Não abandonar o plantão médico previsto. Adaptar-se às inovações da Unidade no atendimento ambulatorial e preenchimento de fichas digitais. Obedecer ao Código de Ética Médica e profissional da Unidade. O exercício do cargo está sujeito a serviço externo e poderá exigir a prestação à noite, domingos e feriados, por meio de escalas de trabalho.

**CARGO: 508 - MÉDICO EMERGENCISTA PLANTONISTA (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina de Emergência, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos (na falta de médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente pacientes de urgência e emergência admitidos na unidade, identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pela classificação de risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados. Emitir diagnósticos. Prescrever tratamentos. Estabilizar. Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica e prescrição ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da unidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais e equipamentos do local de trabalho. Executar outras



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020**



tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Não abandonar o plantão médico previsto. Adaptar-se às inovações da Unidade no atendimento ambulatorial e preenchimento de fichas digitais. Obedecer ao Código de Ética Médica e profissional da Unidade. O exercício do cargo está sujeito a serviço externo e poderá exigir a prestação à noite, domingos e feriados, por meio de escalas de trabalho.

**CARGO: 509 - ODONTÓLOGO (20H) (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Tratar condições patológicas da boca e da face. Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e tronculares. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município. Atender consultas odontológicas em ambulatorios, unidades sanitárias e escolas. Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária. Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes. Tratar condições patológicas da boca e da face. Fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes. Proceder à interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial. Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial. Fazer registros e relatórios dos serviços executados. Participar de programas voltados para saúde pública. Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc. Executar tarefas afins, visitas domiciliares, bem como atividades afins da Unidade Básica de Saúde/Atenção primária, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite conforme necessidade do setor, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**CARGO: 510 - ODONTÓLOGO (40H) (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Tratar condições patológicas da boca e da face. Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e tronculares. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município. Atender consultas odontológicas em ambulatorios, unidades sanitárias e escolas. Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária. Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes. Tratar condições patológicas da boca e da face. Fazer esquema das condições da boca e dentes dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



pacientes. Proceder à interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial. Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial. Fazer registros e relatórios dos serviços executados. Participar de programas voltados para saúde pública. Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc. Executar tarefas afins, visitas domiciliares, bem como atividades afins da Unidade Básica de Saúde/Atenção primária, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Exercer outras atividades correlatas à função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite conforme necessidade do setor, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**CARGO: 511 – ORIENTADOR EDUCACIONAL (Lei nº 99/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e com habilitação em supervisão ou orientação; Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e curso de especialização de 360h/a na área específica de supervisão; Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização na área; Licenciatura em área específica ou Pós-Graduação, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de orientador educacional, no ensino dos anos ou ciclos da educação básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos. Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar. Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais. Orientar o docente na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas. Promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas. Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando. Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

**CARGO: 512 - OUVIDOR MUNICIPAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Campo Belo ou agentes públicos. Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação. Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores. Informar ao interessado as providências adotadas, em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo. Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020**



mais de um órgão da administração direta e indireta. Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas, divulgar através dos diversos canais de comunicação do Município de Campo Belo, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações e exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 513 - PEDAGOGO (Lei nº 181/2019 e Lei nº 183/2020)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalhar saúde mental através de atividades lúdicas. Realizar acolhimento. Realizar avaliações pedagógicas auxiliando no diagnóstico médico. Realizar PTS (Projeto Terapêutico Singular). Acompanhar e orientar atividades em grupo com crianças e adolescentes. Promover a orientação familiar. Promover a orientação escolar sobre os transtornos mentais. Realizar o matriciamento na Atenção Básica.

**CARGO: 514 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei nº 99/2011)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e com habilitação em supervisão ou orientação; Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena e curso de especialização de 360h/a na área específica de supervisão; Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização na área; Licenciatura em área específica ou Pós-Graduação, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino dos anos ou ciclos da educação básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos. Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares. Coordenar o planejamento do Projeto Pedagógico da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola. Delinear com os professores o Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino, explicitando os seus componentes de acordo com a realidade da escola. Assessorar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares. Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme a necessidade, os métodos e materiais de ensino. Participar da elaboração da grade curricular e do calendário escolar. Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas. Avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente com vistas à reorientação de sua dinâmica, inclusive avaliação externa. Participar, com o docente, do processo de avaliação e da análise de seus resultados, identificando as necessidades do mesmo. Assessorar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino. Analisar os resultados da avaliação sistêmica, juntamente com os professores, identificando as necessidades elaborando um plano de ação. Manter o intercâmbio com instituição educacional e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação do estabelecimento de ensino. Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos professores. Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020**



ensino-aprendizagem. Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo. Identificar com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos. Orientar os professores sobre estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico. Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico. Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social. Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola. Proceder, com auxílio dos professores, o levantamento das características socioeconômico e linguístico do aluno e sua família. Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar. Analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados. Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

**CARGO: 515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei nº 176/2019)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional em ambulatório na área de saúde mental. Realizar visitas domiciliares em casos especiais. Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde. Exercer outras atividades correlatas à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
	PORTUGUÊS (Peso 3)	MATEMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - AUXILIAR DE CUIDADOR	10	10	10	30	100,0	-
102 - AUXILIAR DE LAVANDERIA						TAF APTO / INAPTO
103 - AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR						TAF APTO / INAPTO
104 – COVEIRO						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
201 - CONTROLADOR DE ACESSO						-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							TOTAL DE PONTOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	
301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	05	05	05	05	10	40	100,0
302 - AUXILIAR DE TRANSPORTE						10		
303 - CUIDADOR						10		
304 - PROFISSIONAL DE APOIO						10		
401 - DESENHISTA CADISTA						10		
402 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						10		
403 - TÉCNICO EM FARMÁCIA						10		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG  
EDITAL Nº 02/2020



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
501 - ADVOGADO DO PROCON	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO						10			
503 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						10			
504 - ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA						10			
505 - ENGENHEIRO CIVIL						10			
506 - FONOAUDIÓLOGO						10			
507 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA						10			
508 - MÉDICO EMERGENCISTA PLANTONISTA						10			
509 - ODONTÓLOGO (20H)						10			
510 - ODONTÓLOGO (40H)						10			
511 - ORIENTADOR EDUCACIONAL						10			
512 - OUVIDOR MUNICIPAL						10			
513 - PEDAGOGO						10			
514 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO						10			
515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						10			



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR - 1ª a 4ª série) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 29 de abril de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 29 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

## **LEGISLAÇÃO**

### **AUXILIAR DE TRANSPORTE / CUIDADOR / DESENHISTA CADISTA / TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989. Última Atualização: LC 164/19. Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1989-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-de-cargos-e-vencimentos-da-prefeitura-municipal-de-campo-belo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.841, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/385/3841/lei-ordinaria-n-3841-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?q=cargo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

## **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

### **PROFISSIONAL DE APOIO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Plano Municipal de Educação. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 80, de 05 de novembro de 2009. Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2009/8/80/lei-complementar-n-80-2009-institui-o-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias?q=magist%C3%A9rio>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2011 (Consolidada). Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, fixa carga horária, campo de atuação e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2011/10/99/lei-complementar-n-99-2011-dispoe-sobre-o-piso-salarial-profissional-nacional-dos-profissionais-da-educacao-nos-termos-da-lei-federal-n-11738-2008-fixa-carga-horaria-campo-de-atuacao-e-da-outras-providencias?q=99>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

## **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 29 de abril de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:

<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:

<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:

<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antisepsia e esterilização; limpeza do ambiente de trabalho; infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças; equipamento de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos; instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação; armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; preenchimento de fichas clínicas; preparo do paciente para a consulta. Noções de Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: processamento de filme radiográfico, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Serviços Odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 302 – AUXILIAR DE TRANSPORTE**

Código de Trânsito Brasileiro, atualizado. Legislação que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua. Noções básicas de mecânica de motos. Noções de arquivos. Noções de atendimento ao público. Noções de protocolo de documentos. Pacto Nacional pela Redução de Acidentes: Guia do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



Motociclista Consciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm)>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009. Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/580232/publicacao/15749385>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. PRONATEC. SEST SENAT. Noções Básicas de Mecânica de Motos. Disponível em: <<https://www.cliqueapostilas.com.br/Apostilas/Download/nocoas-basicas-de-mecanica-de-motos>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério das Cidades. DENATRAN. Pacto Nacional pela Redução de Acidentes. Guia do Motociclista Consciente. Disponível em: <[http://infraestrutura.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/cartilha\\_motociclista\\_final-1.pdf](http://infraestrutura.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/cartilha_motociclista_final-1.pdf)>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

ESPÍRITO SANTO. Procedimentos de Protocolo e Arquivo – Demandas customizadas. 2018. Disponível em: <<https://esep.es.gov.br/Media/esep/Apostilas/Procedimentos%20de%20Protocolo%20e%20Arquivo.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

RIBARIC, Sérgio Alejandro. Manual de Mecânica de Motos. Volume I e II. São Paulo. 2001. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/388614541/Manual-De-Mecanica-De-Motos-Sergio-Alejandro-Ribaric-pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 303 – CUIDADOR**

Constituição da República Federativa do Brasil. Decreto nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.742/1993. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei nº 10.741/2003. Lei Maria da Penha. NOB/SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília: CONANDA, 2013. Disponível em: <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: DF, 2005. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <[https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy\\_of\\_PlanoNacionalversosite.pdf](https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 nov. 2000.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 out. 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 dez. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame, Workshop/Unicef, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 304 – PROFISSIONAL DE APOIO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Base Nacional Comum. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod\\_iii\\_vol2unid6.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPINAS. Manual De Vigilância À Saúde Em Creches E Pré-Escolas. Disponível em: [http://www.saude.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual\\_creche/Manual\\_Vigilancia\\_a\\_Saude\\_creche\\_e\\_pre\\_escola.pdf](http://www.saude.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual_creche/Manual_Vigilancia_a_Saude_creche_e_pre_escola.pdf) Acesso em: 05 de maio de 2020.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de educação. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em: <https://educacaoinfantilcreche.files.wordpress.com/2011/07/manualdeorientacoessmefinaleducacaoinfantil.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 401 – DESENHISTA CADISTA

Execução de desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, e engenharia civil de obras públicas. Desenvolver desenhos relacionados a estes projetos, utilizando-se de *softwares* compatíveis e seguindo orientações e normas técnicas, **SOFTWARES**: **AUTOCAD**: Apresentar a interface gráfica e introdução do *software*, ferramentas básicas de desenho, configurações do ambiente de trabalho, coordenadas, comando **SNAP**, *layers*, comandos de precisão, textos e edição, dimensionamento, biblioteca de plotagem e geração, padronização conforme padrões ABNT. **SKETCHUP**: Interface, menus, paletas e janelas, unidades, localização e *template*, técnicas de edição e duplicação, ferramentas de terreno, estilos, aplicação de cores e materiais, criar objetos, definição de cenas, animação, apresentação final do projeto e importação para o *Google Earth*. **PROMOB 3D**: Apresentação do programa, construção e edição das ferramentas relacionadas às paredes, geometria (criação, edição e formatação), propriedades (manipulação das ferramentas), apresentação do projeto, orçamento e impressão.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



Identificação de necessidades nas áreas de planejamento e obras públicas. Elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos utilizando *softwares* específicos. Execução e montagem de laudos e relatórios para reformas, revitalizações, restaurações e reestruturações urbanas e da construção civil em geral. Atuar em equipe multidisciplinar de planejamento e projetos. Participar da elaboração, projeção e organização de espaços internos e externos em edifícios, pontes, praças e demais obras públicas, valorizando a estética, conforto e funcionalidade. Desenvolvimento de plantas arquitetônicas e civis em geral e montagem das planilhas de materiais, especificações e quantitativos que serão utilizados e estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental.

Visitas técnicas e levantamentos de edifícios e obras civis pesadas. Identificação e divulgação dos projetos e serviços públicos e das parcerias público-privadas junto à sociedade. Atendimento ao público: informações sobre o plano diretor, código de obras e etapas de aprovações de projetos com suas respectivas formatações (áreas e lotes). E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

CAMBIAGHI, Silvana. Desenho universal: métodos e técnicas para arquitetos e urbanistas. 3. ed. São Paulo: Senac, 2017.

CHING, Francis D. K.; JUROSZEK, Steven P. Desenho para arquitetos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

CHING, Francis D. K. Representação gráfica em arquitetura. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

LIMA, Cláudia Campos Netto Alves de. Estudo dirigido de AutoCAD 2016. São Paulo: Érica, 2015.

NESSE, Paola Lazzareschi. Representação Gráfica digital I. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S. A., 2017.

RAMOS, Gabriel Teixeira. Informática aplicada à arquitetura e urbanismo I. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S. A., 2017.

RIBEIRO, Antônio Clélio; PERES, Mauro Pedro; IZIDORO, Nacir. Curso de desenho técnico e AutoCAD. São Paulo: Pearson, 2013.

TULER, Marcelo; WHA Chan Kou. Exercícios para AutoCAD: roteiro de atividades. Porto Alegre: Bookman, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 402 – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Noções de administração rural, noções de organizações sociais rurais, comercialização de produtos agropecuários, agregação de valores aos produtos rurais, indústrias rurais, programas oficiais de apoio ao meio rural, projetos agropecuários, noções de meio ambiente, legislação ambiental e desenvolvimento sustentável, uso correto de defensivos agrícolas, características das plantas, influências do meio ambiente no cultivo de plantas, origem, formação e utilização dos solos, características dos solos, noções de correção de solo e adubação, preparo e conservação do solo, métodos de cultivo de plantas anuais, semi perenes e perenes (do preparo do solo à colheita), noções para a criação de animais domésticos (bovinocultura: corte e leite, ovinos,



caprinos, equinos, asininos, muares, peixes e abelhas), noções de agrometeorologia e meteorologia, alimentação de inverno, preparo e utilização correta de silagem, noções de suplementação na alimentação animal. Mecanização agrícola, unidades de medidas na agropecuária, noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, pescado, etc.). Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses. agricultura – olericultura, grandes culturas, fruticultura e plantas ornamentais, diferenças na produção agrícola (finalidade, técnica e mão de obra), sistemas de produção no mundo (jardinagem, agricultura urbana, plantations, agroecologia etc.), cultivo de plantas transgênicas, formação e manejo de pastagens, herbicidas e sua classificação, adubação verde e rotação de culturas, programa nacional de alimentação escolar (PNAE), manejo de plantas daninhas, conservação de alimentos, segurança alimentar e controle de qualidade, tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários, gerenciamento de resíduos agropecuários, associativismo e cooperativismo, métodos e técnicas de conservação dos solos e água, irrigação e drenagem, noções de hidrologia. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIAÇÃO DE SUÍNOS - ABCS. Produção de suínos: teoria e prática.

Disponível em: <[http://www.abcs.org.br/attachments/-01\\_Livro\\_producao\\_bloq.pdf](http://www.abcs.org.br/attachments/-01_Livro_producao_bloq.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA VEGETAL - ANDEF. Manual de tecnologia de aplicação.

Campinas. São Paulo: Linea Creativa, 2004. Disponível em:

<<http://www.lpv.esalq.usp.br/sites/default/files/Leitura%20-%20Manual%20Tecnologia%20de%20Aplicacao.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências.

Brasília, DF. Dez 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6323.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6323.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília, DF. Dez 2003. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.831.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.831.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Sistemas de produção: milho.

Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/27037/1/Plantio.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Tecnologias de produção de soja – Região central do Brasil 2014. Disponível em:

<<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/95489/1/SP-16-online.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FILHO, A. de O. (ORG.). Produção e manejo de bovinos de corte. Ed. KCM, 2015. 155 p. Disponível em:

<<https://acrimat.org.br/portal/wp-content/uploads/2017/05/livro-producao-e-manejo-de-gado-de-corte.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



FILHO, H. N., HAMANN, J. J. Mecanização Agrícola. 2016. Disponível em:

<[http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos\\_fruticultura/quinta\\_etapa/arte\\_mecanizacao\\_agricola.pdf](http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos_fruticultura/quinta_etapa/arte_mecanizacao_agricola.pdf)>

Acesso em: 05 de maio de 2020.

OLIVEIRA JR., R. S.; CONSTANTIN, J.; INOUE, M. H. (Eds.). Biologia e manejo de plantas daninhas. Curitiba: Omnipax Editora, 2011. 348 p. Disponível em:

<<http://omnipax.com.br/livros/2011/BMPD/BMPD-livro.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman. 2006. ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

VASCONCELOS, M. A. da S., FILHO, A. B. De M. Conservação de alimentos. 2010. Disponível em:

<[http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo\\_prod\\_alim/tec\\_alim/181012\\_con\\_alim.pdf](http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_prod_alim/tec_alim/181012_con_alim.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 403 – TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível em:

<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-63-de-25-de-novembro-de-2011>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:

<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt2095\\_24\\_09\\_2013.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9787.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.



KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. Farmacologia básica e clínica. 12ª ed. McGraw-Hill, 2017.

SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica, 2013.

## NÍVEL SUPERIOR

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXH0No\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXH0No_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.



SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campobelo/panorama>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CAMPO BELO. Câmara Municipal de Campo Belo. História de Campo Belo. Disponível em:  
<<https://www.campobelo.mg.leg.br/institucional/historia>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme especifica. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Campo Belo-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2019/18/174/lei-complementar-n-174-2019-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-organizacional-do-municipio-de-campo-belo-mg?q=org%C3%A2nica>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

### **LEGISLAÇÃO**

**ADVOGADO DO PROCON / ANALISTA DE COMUNICAÇÃO / ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA / ENGENHEIRO CIVIL / OUVIDOR MUNICIPAL / PEDAGOGO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989. Última Atualização: LC 164/19. Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/1989/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1989-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-de-cargos-e-vencimentos-da-prefeitura-municipal-de-campo-belo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.841, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/385/3841/lei-ordinaria-n-3841-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?q=cargo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 4, de 03 de outubro de 1991.

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo, e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Orgânica, de 05 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Campo Belo - Minas Gerais, conforme específica. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-campo-belo-mg>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

### **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

#### **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO / ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei nº 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Plano Municipal de Educação. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 80, de 05 de novembro de 2009. Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2009/8/80/lei-complementar-n-80-2009-institui-o-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias?q=magist%C3%A9rio>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2011 (Consolidada). Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, fixa carga horária, campo de atuação e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2011/10/99/lei-complementar-n-99-2011-dispoe-sobre-o-piso-salarial-profissional-nacional-dos-profissionais-da-educacao-nos-termos-da-lei-federal-n-11738-2008-fixa-carga-horaria-campo-de-atuacao-e-da-outras-providencias?q=99>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

### **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA / MÉDICO EMERGENCISTA  
PLANTONISTA / ODONTÓLOGO (20H) / ODONTÓLOGO (40H) / TERAPEUTA  
OCUPACIONAL**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS);



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:  
<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.
- MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 29 de abril de 2020.
- MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 501 – ADVOGADO DO PROCON**

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Direitos do Consumidor. Relação de Consumo. Consumidor. Consumidor por Equiparação. Fornecedor. Produto. Serviço. Política Nacional de Relações de Consumo. Princípios. Direitos Básicos do Consumidor. Qualidade de Produtos e Serviços, Prevenção e Reparação dos Danos. Proteção à Saúde e Segurança. Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Práticas Comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas Abusivas. Cobrança de Dívidas. Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores. Proteção Contratual. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Inversão do Ônus da Prova. Sanções Administrativas. Infrações Penais. Defesa do Consumidor em Juízo. Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços. Coisa Julgada. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

TARTUCE, Flávio; NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito do Consumidor: Direito Material e Processual - Volume Único. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: MÉTODO, 2018.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 502 – ANALISTA DE COMUNICAÇÃO**

Planejamento, coordenação, organização e execução das ações de comunicação institucional. Papel estratégico da comunicação nas instituições públicas e privadas. Textos informativos, interpretativos e opinativos, para veículos impressos, rádio, televisão e internet. Publicações internas e institucionais. Planejamento e implementação de atividades de Relações Públicas. Preparação e implementação de eventos institucionais. Planejamento, proposição e acompanhamento da execução de campanhas. Estratégias de Marketing. Elementos de comunicação visual e suas aplicações em diferentes suportes. Editoração eletrônica e tratamento de imagens. Gerenciamento de marca e do fluxo de informação. Tipos e montagem de anúncios publicitários. Noções de produção gráfica (tipos de papéis, formatos, acabamentos e processos de impressão). Design gráfico. Ética na comunicação e responsabilidade social. Realização e análise de pesquisas de comunicação. Relação com públicos externo e interno. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.



## REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Perseu. Padrões de manipulação na grande imprensa: um ensaio inédito. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.
- BUENO, Wilson da Costa. Estratégias de comunicação nas mídias sociais. Barueri (SP): Manole Editora, 2015.
- CASTELLS, Manuel. O poder da comunicação. 1ª ed. São Paulo / Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
- CONAR. Código de Auto-regulamentação Publicitária. Disponível em: [www.conar.org.br](http://www.conar.org.br). Acesso em: 05 de maio de 2020.
- ECHANIZ, Arantza & PAGOLA, Juan. Ética do Profissional da Comunicação. São Paulo: Editora Paulinas, 2007
- GANDELMAN, Henrique. De Gutenberg à internet: direitos autorais das origens à era digital. 5ª ed. Revista e atualizada. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- KOPPLIN, Elisa & FERRARETTO, Luiz Artur. Assessoria de imprensa: teoria e prática. 4ª ed. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2001
- KOTLER, Philip. Marketing 3.0. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2010.
- KUNSCH, Margarida Maria Krohling (org.). Relações Públicas - história, teorias e estratégias nas organizações contemporâneas. São Paulo: Editoria Saraiva, 2009.
- MAFEI, Maristela. Assessoria de imprensa: como se relacionar com a mídia. São Paulo: Editora Contexto, 2004.
- MARTINS, Franklin. Jornalismo político. São Paulo: Editora Contexto, 2005.
- PEREIRA JR., Alfredo Eurico. Decidindo o que é notícia: os bastidores do telejornalismo. 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- RIBEIRO, Ana Elisa. Em busca do texto perfeito. 1ª Ed. Divinópolis (MG): Editora Artigo A, 2016.
- SAMPAIO, Rafael. Propaganda de A a Z: como usar a propaganda para construir marcas e empresas de sucesso. 2ª ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Campus: ABP, 1999.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 503 – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Internet:** conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). **Hardware:** Conceitos, componentes e periféricos, Tipos de memória (RAM, ROM, etc.); bit, bytes; memórias: cache, virtual, internas e auxiliar; programas em memória ROM; tempo de acesso e ciclo de memória. Funcionalidade dos drivers de dispositivos. **Unidade**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



**Central de Processamento:** organização, execução de instruções; registradores; *clock*; barramentos, padrões e interfaces; dispositivos de armazenamento, placas. **Portas:** serial, paralela, USB; PS-2; Memória primária e memória secundária; Sistemas de Arquivos; Periféricos; Multimídia e impressão; Configuração de Setup e do sistema operacional; Dispositivos de Entrada e Saída. Montagem, configuração e manutenção de microcomputadores; Segurança: conceitos, vírus eletrônico, cuidados e prevenção, antivírus. **Software:** *Software* básico, sistema operacional, *software* utilitário, *software* aplicativo e Interfaces. **MS Windows XP/Vista (em português):** Conceitos; configuração, uso de ambiente gráfico; janelas, barras: de tarefas, de ferramentas, de títulos, de status, de rolagem e de menus; painel de controle; execução de programas, aplicativos, utilitários, acessórios e ferramentas do sistema; conceitos de pastas/diretórios, arquivos e atalhos; uso dos recursos de rede; compartilhamento; área de trabalho; configuração do ambiente gráfico; área de transferência/*clipboard*; botão iniciar, programas e grupo de acessórios; mapeamento de dispositivos e recursos; impressão; Dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*); uso dos menus. **Redes:** Noções e Conceitos. **Hardware** de Redes. Configuração de roteadores e *Switches*. Funcionamento básico dos equipamentos de rede. Endereçamento. IP, Máscaras e Sub-rede, Arquiteturas, topologias e protocolos. **MS Word 2007/2010:** conceitos e operações básicas; área de trabalho, barras: de título, de menus, de ferramentas padrão, de ferramentas de formatação, de régua, de rolagem, de ferramentas de desenho e de status; estrutura básica dos documentos. **MS Excel 2007/2010:** conceitos e operações; estrutura das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. **MS Power Point 2007/2010 e MS Access 2007/2010:** Usabilidade e conceitos básicos. **Software Livre:** Conceitos; Filosofia; **Linux:** Comandos. *BrOffice.Org 2.1* e *Star Office 5.1*. Características da programação estruturada e desenvolvimento de algoritmos através de divisão modular e refinamentos sucessivos. Desenvolvimento de programas através do uso de: tipos de dados, cadeias de caracteres, estruturas de controle de seleção e repetição, vetores, matrizes, funções, bibliotecas e ponteiros. Uso de linguagem de programação estruturada, compiladores, ambientes de desenvolvimento de programas e prototipação de sistemas. Diferenciar as características da programação orientada a objetos e estruturada. Sintetizar os conceitos de orientação a objetos em uma linguagem de programação. Elaborar programas orientados a objetos. Classes e Objetos. Comunicação. Associações e Agregações. Herança. Polimorfismo. Sobrecarga. Reuso. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

DATE, C. J. Introdução a Sistemas de Bancos de Dados. 8ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

FAIRLEY, R. Software Engineering Project. New York: McGraw-Hill, 1985.

FOWLER, M. Padrões de Arquitetura de Aplicações Corporativas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GANE, C.; SARSON, T. Análise estruturada de sistemas. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1986.

KORT, H.; SILBERCHATZ, A. Sistemas de bancos de dados. 6ª ed. São Paulo: Makron Books, 2012.

MARÇULA, M.; BENINI FILHO, P. A. Informática: conceitos e aplicações. São Paulo: Érica, 2005.

PAGE-JONES, M. Projeto estruturado de sistemas. São Paulo: McGraw-Hill, 1988.

PRESSMAN, R. Engenharia de software [recurso eletrônico]: uma abordagem profissional / Roger S.

Pressman; tradução Ariovaldo Griesi; revisão técnica Reginaldo Arakaki, Julio Arakaki, Renato Manzan de Andrade. 7ª ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: AMGH, 2011.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



RUMBAUGH, J. *et al.* Modelagem e projetos baseados em objetos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

SILBERSCHATZ, A. *et al.* Fundamentos de Sistemas Operacionais. 6ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

SILBERSCHATZ, A.; GALVIN, P. B. Sistemas operacionais. Conceitos. 5ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2005

SILVA, N. P. da. Projeto e desenvolvimento de sistemas. São Paulo: Erica, 1998.

TANENBAUM, A. S. Organização estruturada de computadores. Andrew S. Tanenbaum, Todd Austin; tradução Daniel Vieira; revisão técnica Wagner Luiz Zucchi. São Paulo : Pearson Prentice Hall, 2013.

TANENBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos. 2ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2003.

YOURDON, E. Análise estruturada moderna. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 504 - ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**

Direito Administrativo - (licitações, contratos e convênios) Licitação e contratos públicos: conceitos, princípios, modalidade, tipos. Comissões de licitação. Procedimentos internos e externos. Edital: redação, análise e interpretação. Pregão e Pregoeiro. Contratos administrativos. Responsabilidades objetivas da administração pública. Gestão Pública no Brasil: Desafios Contemporâneos e o Perfil e as Competências do Gestor Público. Teoria Política: Clássicos temas centrais da ciência política - política na modernidade, Estado e democracia, controle de governantes, sistemas de governo, instituições representativas, burocracia e política. Relações de Trabalho e Ocupação no Setor Público Brasileiro - corporativismo (da burocracia) e o clientelismo (dos governos) e formas de contratação para o ente público. Contabilidade e Auditoria de Resultados - Contabilidade, Auditoria de Resultados e Controladoria na área pública, Princípios Fundamentais, apuração das Receitas e Despesas Públicas e Sistemas Contábeis (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensação) devidamente atrelados ao Controle Orçamentário Público. Foco na transparência. Comunicação do Setor Público - dinâmicas do processo de comunicação entre o setor público e a sociedade civil e as diferenças entre a comunicação de interesse público e a comunicação empresarial. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BALDO; Rafael Antonio. Novos horizontes para a gestão pública. Curitiba: Juruá, 2013.

BARROS, Caetano Magalhães. GESTOR PÚBLICO: uma análise das principais competências requeridas nos dias atuais. BH. 2009. Disponível em:  
[file:///C:/Users/Anna/Downloads/Gestor%20P%C3%ABlico\\_%20Uma%20an%C3%A1lise%20das%20principais%20compet%C3%A2ncias%20requeridas%20nos%20dias%20atuais%20.pdf](file:///C:/Users/Anna/Downloads/Gestor%20P%C3%ABlico_%20Uma%20an%C3%A1lise%20das%20principais%20compet%C3%A2ncias%20requeridas%20nos%20dias%20atuais%20.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (...), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

CEZAR, Layon Carlos. Comunicação e Marketing no Setor Público: diferentes abordagens para a realidade brasileira. Brasília. ENAP – 2019. Disponível em:  
[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4279/1/3\\_Livro\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o%20e%20Marketing%20no%20Setor%20P%C3%ABlico%20diferentes%20abordagens%20para%20a%20realidade%20brasileira.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4279/1/3_Livro_Comunica%C3%A7%C3%A3o%20e%20Marketing%20no%20Setor%20P%C3%ABlico%20diferentes%20abordagens%20para%20a%20realidade%20brasileira.pdf) Acesso em: 05 de maio de 2020.

CHIAVENATO, Idalberto – 2ª.ed., Gestão de Pessoas; e o novo papel dos recursos humanos nas organizações – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004– 5º impressão

IPEA. A Terceirização No Serviço Público: Particularidades e Implicações. Disponível em:  
[https://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180215\\_terc\\_do\\_trab\\_no\\_brasil\\_novas\\_e\\_di\\_st\\_persp\\_para\\_o\\_debate\\_cap\\_06.pdf](https://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180215_terc_do_trab_no_brasil_novas_e_di_st_persp_para_o_debate_cap_06.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

MATIAS-PEREIRA, José. Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais. São Paulo: Atlas, 2008.

MATIAS-PEREIRA, José. Finanças públicas: foco na política fiscal, no planejamento e orçamento público. 6. ed., Revisada e Atualizada, São Paulo, SP: Atlas, 2012.

MOTTA, Fabrício. Concurso Público e Constituição. Ed. 2. Belo Horizonte. Forum, 2007.

MOTTA, Fernando Cláudio Prestes. O que é burocracia. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. PAULA, Ana Paula Paes de. Por uma nova gestão pública: limites e possibilidades da experiência contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2007.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



PARANÁ. Introdução a Gestão Pública. Unidade 2 – O perfil do gestor público. Disponível em:  
[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao\\_em\\_foco/gestao\\_publica\\_unidade2.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_publica_unidade2.pdf).  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

PMI. Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos. Guia PMBOK®. Terceira Edição – EUA:  
Project Management Institute, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 505 – ENGENHEIRO CIVIL**

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei nº 8.666/93 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 416, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 68, de 18 de novembro de 2006. Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2006/7/68/lei-complementar-n-68-2006-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-de-campo-belo?q=monitor%20de%20recrea%E7%E3o>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010. Institui o Código de Posturas do Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/84/lei-complementar-n-84-2010-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%E9cnico%20em%20edifica%E7>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 85, de 25 de março de 2010. (vide leis complementares nº 92/2010, nº 148/2017, nº 155/2018 e nº 157/2018). Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/85/lei-complementar-n-85-2010-dispoe-sobre-normas-de-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei Complementar nº 87, de 08 de abril de 2010. (vide lei complementar nº 92/2010). Institui o Código de Obras do Município de Campo Belo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-complementar/2010/9/87/lei-complementar-n-87-2010-institui-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-campo-belo?q=cargo>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAMPO BELO. Prefeitura Municipal de Campo Belo. Lei nº 3.828, de 22 de maio de 2019. Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Campo Belo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/campo-belo/lei-ordinaria/2019/383/3828/lei-ordinaria-n-3828-2019-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-reurb-no-municipio-de-campo-belo-e-da-outras-providencias?q=t%c3%a9cnico+em+edifica%c3%a7>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.

CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.

FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.

GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



LEET, K. M. *et al.* Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.

LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.

NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.

PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.

TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 506 - FONOAUDIÓLOGO

Ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, deglutição, paralisia cerebral, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo periférico e central; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Avaliação e intervenção em linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Distúrbios de linguagem no adulto (afasia, apraxia, disartria). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível em: <<http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.

FROTA, S. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 210 p.

LAMONICA, D. A. C.; BRITTO, D. B. O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto: Booktoy, 2017. 320 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

NORTHERN, J. L.; DOWNS, M. P. Audição na infância. 5ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, c2005. xiv, 359 p

PRÓ-FONO (org.). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTF) (Vol II).1ª ed. Barueri: Pró-Fono, 2015.



RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994

SANTOS, M. T. M.; NAVAS, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita: teoria e prática. São Paulo: Manole, c2002. xxi, 389 p.

SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. Prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso, 2013.190 p.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 507 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Asma. Anemias. Cirrose hepática e suas complicações; demência e depressão; Diabetes mellitus. Diarreia. Constipação intestinal. Dislipidemia. Osteoporose. Distúrbios nutricionais. Crise convulsiva. Cefaléias. Distúrbios endocrino-metabólicos. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doença tromboembólica. Hipertensão arterial. Infecção do trato urinário. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal aguda e crônica. Pneumonias. Rabdomiolise. Síndrome da imunodeficiência adquirida e suas complicações. Tuberculose. Arritmias cardíacas. Angina estável. Angina instável e infarto agudo do miocárdio. Embolia pulmonar. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Hemorragia digestiva. Pancreatites. Hepatites. Síndromes paraneoplásicas. Anafilaxia sistêmica. Artrite reumatoide. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Dengue. Leishmaniose. Síncope. Doença vascular cerebral isquêmica e hemorrágica. Doenças inflamatórias intestinais. Doenças reumatológicas (colagenoses e vasculites). Miocardite e pericardites. Doenças linfoproliferativas. Neoplasias hematológicas, respiratórias e do trato gastrointestinal e genito-urinário. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

LONGO, Dan L., et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 18th ed. Hardcover – 16 Aug. 2011.

MARTINS, Herlon Saraiva, *et al.* Emergências Clínicas – Abordagem Prática. 9ª ed. Revisada e Atualizada. Editora Manole. 2014.

MCFEE, Stephen J., PAPADAKIS, Maxine A. Current Medical Diagnosis and Treatment. McGraw-Hill; 52 edition 2012.

WOLTERS KLUWER. Disponível em: <[www.uptodate.com](http://www.uptodate.com)> Acesso em: 05 de maio de 2020

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 508 - MÉDICO EMERGENCISTA PLANTONISTA

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG,



radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia unconsal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnóstico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizados no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de distúrbios cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, distúrbios dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, sub-luxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquido. Correta avaliação e manejo de compressões medulares de causas não traumáticas. Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento.

Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças do sistema biliar e pâncreas,



lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorreia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva).

Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimites e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária.

Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções genitourinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclâmpsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós-parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH.

Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento.

Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epigloteite; trombose do seio cavernoso, angina de Ludwig e otite maligna.), epistaxe, abscesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe.

Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de



febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite, pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de desordens do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intuscepção, volvo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglotite. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, desordens da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitíriase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal.

Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-legal.

#### **REFERÊNCIAS:**

ARNAUD, F. C. S.; Dantas B; Cardoso D; Guimarães, Hélio Penna. Sos Trauma- Manual De Atendimento Ao Politraumatizado. 1. Ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2018. V. 1. 300p.

ACLS – American Heart Association, Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – Manual para profissionais de saúde. 4.a ed. 2015.

ATLS - Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 10a. Ed 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento com avaliação e classificação de risco. Brasília, 2004.

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_rede\\_atencao\\_urgencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção as urgências/Ministério da Saúde. – 3.ed. ampl. – Brasília. Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_urgencias\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Ministério da Saúde nº 1.600 de 07 de julho de 2011. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html). Acesso em: 05 de maio de 2020.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Ministério da Saúde nº 1.864 de 29 de setembro de 2003. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/prt1864\\_29\\_09\\_2003.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/prt1864_29_09_2003.html). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Ministério da Saúde nº 2.048 de 05 de novembro de 2002. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html) Acesso em: 05 de maio de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.451 de 10 de março de 1995. Disponível em: [http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1995/1451\\_1995.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1995/1451_1995.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

COSTA, Fam; Guimarães, Hélio Penna; Olivato, G. B.; Primeiros Socorros - Guia Para Profissionais. 1. Ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2018. V. 1. 183p.

GUIMARÃES, Hélio Penna; BORGES Luiz Alexandre Alegretti; ASSUNÇÃO, Murillo Santucci Cesar; REIS, Helder José De Lima. Manual De Medicina De Emergência- Consulta Prática. 1. Ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2018. V. 1. 1208p.

TINTINALLI, Judith E. Emergency Medicine: A Comprehensive Study Guide. 8a. Ed.2016.

VELASCO, Irineu Tadeu; Neto, Rodrigo Antonio Brandão. Medicina de Emergência - Abordagem Prática. Editora Manole, 2018.

WALLS (MD), Ron Walls; HOCKBERGER (MD), Robert; Gausche-Hill, Marianne (MD) Rosens's Emergency Medicine: Concepts and Clinical Practice. 9a. Ed.2017.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 509 e 510 – ODONTÓLOGO

Anatomia de cabeça e pescoço; Dentística; Endodontia; Emergência Médicas na clínica odontológica; Materiais Dentários; Ética; Farmacologia; Fisiologia humana; Traumatismo dentário e da face; Odontopediatria; Patologia bucal; Periodontia; Prótese; Implantodontia; Semiologia; Medicina oral; Cirurgia oral; Imagineologia Odontológica; Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.

CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 05 de maio de 2020

DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.

FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.

LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



- LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 511 – ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria sócio construtivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores.



Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Avaliação escolar (concepções, funções e instrumentos). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, sócio afetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Tabajara Dias. A família e a estruturação ocupacional do indivíduo. In: LEVENFUS, Rosane (org). Psicodinâmica da escolha profissional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BOHOSLAVSKY, Rodolfo. Orientação Vocacional: a estratégia clínica. 1 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <[https://www.eja.educacao.org.br/sobreos cursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CNE\\_CEB\\_03\\_15\\_jun\\_2010.pdf](https://www.eja.educacao.org.br/sobreos cursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CNE_CEB_03_15_jun_2010.pdf)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016. Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



<[https://www.eja.educacao.org.br/sobreoscursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizao/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CNE\\_CEB\\_01\\_05\\_fev\\_2016.pdf](https://www.eja.educacao.org.br/sobreoscursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CNE_CEB_01_05_fev_2016.pdf)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 3ª reimpressão, simplificada. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando a universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6093.htm#art18](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6093.htm#art18)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm)> Acesso em: 29 de abril de 2020.

DEMO, P. Educar pela Pesquisa. São Paulo: Autores Associados, 1996.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia - Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. Pedagogia da Indignação - Cartas pedagógicas e outros escritos - São Paulo: UNESP, 2000.

LIBÂNEO, José Carlos. Educação escolar: Políticas, estrutura e organização – 10ª edição. São Paulo: Cortez 2012 (Coleção docência em formação: Saberes pedagógicos/coordenação Selma Garrido Pimenta).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, C. C. Planejamento, Execução e Avaliação no Ensino: a busca de um desejo. *In: Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo: Cortez, 1995.

LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 1996.

LUCKESI, C. C. Otimização do autoritarismo *In: Equívocos teóricos na Prática educacional*. 2ª ed. Rio de Janeiro: ABT, 1983.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Edição Comemorativa. Campinas: Autores Associados, 2008. 112p (Coleção Educação Contemporânea).

VASCONCELLOS, C. dos S. Superação da Lógica classificatória e excludente da avaliação: do "é proibido reprovar" ao "é preciso garantir a aprendizagem". São Paulo: Libertad, 1998.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 512 - OUVIDOR MUNICIPAL**

Lei de acesso as informações. Lei Orgânica do Município de Campo Belo. Conhecimento de Siglas e Abreviaturas. Formas de Tratamento em correspondências oficiais. Atendimento ao público. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, memorandos, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Fortalecimento das Ouvidorias como instrumento de controle social: análise e impactos para a aplicação da Lei 13.460/2017. Atuação das Ouvidorias perante o cidadão moderno. Ouvidoria como ferramenta organizacional estratégica. Código de Ética da Associação Brasileira de Ouvidores. A história da Ouvidoria Pública no Brasil. Atribuições do ouvidor municipal. Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES. Código de Ética do Ouvidor/Ombudsman. Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, 1997. Disponível em: <<http://www.abonacional.org.br/codigo-de-etica>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. História das ouvidorias. Disponível em: <<https://ouvidorias.gov.br/cidadao/conheca-a-ouvidoria/historia-das-ouvidorias>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm) Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm) Acesso em: 05 de maio de 2020.

CARDOSO, Antônio Semeraro Rito; Relações humanas no trabalho: qual a importância e como colocar em prática. IPEA, 2010. Disponível em: <[https://ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/td\\_1480%20ouvidoria%20como%20instrumento%20de%20mudana.pdf](https://ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/td_1480%20ouvidoria%20como%20instrumento%20de%20mudana.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Orientações para atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ouvidoria/arquivos/ogu-atendimento-cidadao.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

INSTITUTO COTEMAR: Arquivamento e Procedimentos Administrativos, 2009. Disponível em: <<https://cotemar.com.br/wp-content/uploads/2017/01/arquivamento.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

MENEZES, Ronald do Amaral; CARDOSO, Antonio Semeraro Rito. Ouvidoria pública brasileira: reflexões, avanços e desafios. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160525\\_livro\\_ouvidoria.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160525_livro_ouvidoria.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

SÃO PAULO. REDAÇÃO OFICIAL: qual a importância e como colocar em prática. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/StaticFile/ilp/texto%20-%20aula%20redacao%20oficial.htm>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Noções de protocolo e técnicas de arquivo, 2017. Disponível em: <<http://amelhorturmadosesi.blogspot.com/2017/08/nocoos-de-protocolo-e-tecnicas-de.html>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

SOLIDES. Relações humanas no trabalho: qual a importância e como colocar em prática. RH Portal, 2019. Disponível em: <<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/relacoes-humanas-no-trabalho/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 513 - PEDAGOGO

Acompanhamento da criança ou adolescente no período de ausência escolar. A recuperação da criança em um processo de inclusão com condições de aprendizagem. A vivência escolar dentro do hospital. A melhora do enfermo nos aspectos emocional, mental e fisicamente advindo do processo de aprendizagem. A recreação dentro do hospital. A prática pedagógica amenizando o sofrimento do paciente internado e a segurança gerada na inserção da sociedade quando da alta. A pedagogia como objeto de tratamento e recuperação dos pacientes advindos dos transtornos emocionais, causados pela internação, como a raiva, insegurança, incapacidades e frustrações. A inserção do profissional pedagogo na equipe de saúde compondo atuação multidisciplinar. A importância dos direitos do paciente por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e seus complementos.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução 41, de 13 de outubro de 1995. Direitos da criança e do adolescente hospitalizados.

[https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/Res\\_41\\_95\\_Conanda.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/Res_41_95_Conanda.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro9.pdf>. Acesso em: 05/05/2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm) Acesso em: 05 de maio de 2020.

FONSECA, Eneida Simões da. Atendimento escolar no ambiente hospitalar. 2 ed. São Paulo: Memnon, 2008. GAROUX, Dagmar; ANTUNES, Celso. Pedagogia do cuidado: um modelo de educação social. RJ: Vozes, 2008.

MATOS, Elizete Lúcia Moreira. MUGGIATI, Margarida Maria Teixeira de Freitas. Pedagogia Hospitalar: a humanização integrando educação e saúde. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.



MENEZES, Chinthya Vernizi Adachi de. SAREH – Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar: a construção de uma política pública para a promoção da educação de qualidade no estado do paran . Curitiba: 2008. Dispon vel em:  
[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos\\_tematicos/tematico\\_sareh.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_tematicos/tematico_sareh.pdf). Acesso em; 05 de maio de 2020

MOURA, Fernanda Gabriela Dantas; BERNARDI, L lia Maria Mendes Bernardi. Brinquedoteca Hospitalar: Um Olhar Sobre O Hospital Do C ncer De Uberl ndia-Mg. Dispon vel em:  
<https://www.uniube.br/eventos/epeduc/2015/completos/79.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

OLIVEIRA, Renata da Silva. A import ncia do brincar no ambiente hospitalar: da recrea o ao instrumento terap utico. Junho/2012. Dispon vel em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-hospitalar/a-importancia-do-brincar-no-ambiente-hospitalar-da-recreacao-ao-instrumento-terapeutico>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

SILVA, Aline Fabiana; CARDOSO, Cristiane Aparecida; SANTOS, Mauro Augusto. O trabalho do Pedagogo no ambiente hospitalar. Revista Brasileira de Educa o e Cultura. N mero IV Jul-dez 2011. Dispon vel em:  
[file:///C:/Users/Anna/Downloads/O\\_Trabalho\\_do\\_Pedagogo\\_no\\_Ambiente\\_Hospitalar.pdf](file:///C:/Users/Anna/Downloads/O_Trabalho_do_Pedagogo_no_Ambiente_Hospitalar.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020

VIEGAS, Drauzio. Brinquedoteca hospitalar: isto   humaniza o. RJ: Wak, 2008.

### **CONHECIMENTOS ESPEC FICOS: 514 - SUPERVISOR PEDAG GICO**

Hist ria da Educa o. Organiza o da educa o brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos curr culos e suas compet ncias gerais. Organiza o e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educa o B sica do Munic pio. Atribui es dos Especialistas de Educa o B sica e o seu papel na condu o do processo pedag gico. Educa o inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Rela es  tnicas Raciais. Concep es de aprendizagem. As concep es de aprendizagem e as pr ticas pedag gicas: constru o curricular, planejamento, m todos, avalia o, rela es sociais na escola, organiza o do trabalho pedag gico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organiza o do trabalho pedag gico na escola. Gest o escolar democr tica e participativa, as rela es internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reuni o Pedag gica, Reuni o de Pais. Inteira o Escola-Fam lia. Constru o e implementa o do Projeto Pol tico Pedag gico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gest o da sala de aula. Intera o escola-fam lia. Avalia o educacional. Curr culo e forma o de compet ncias. Uso das tecnologias da informa o e comunica o e media o pedag gica. Did tica; Pr tica e Planejamento participativo; Forma o de professores. E ainda todos os conte dos tratados nas refer ncias definidas no programa para esse cargo.

### **REFER NCIAS:**

 LVAREZ M NDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Minist rio da Educa o. Decreto n  5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei n  9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educa o nacional. Bras lia,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em:  
<<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/caderno-apresentacao.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



- Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>)>  
Acesso em: 05 de maio de 2020.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.
- FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIN, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO  
EDITAL Nº 02/2020



LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE. Disponível em: <<http://www.simave.caedufjf.net/>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.

RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.

SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 515 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto; Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva; Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública; Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares; Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social; Ocupação e Saúde; Processo Terapêutico Ocupacional; Comunicação em Terapia Ocupacional; Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS; Prática da Terapia



Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde; Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios; Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais; Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer; Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva; Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional; Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental; Reforma psiquiátrica; Políticas Públicas de Saúde Mental; Reabilitação psicossocial; Atenção aos usuários de álcool e outras drogas; Ações em saúde mental; Psicopatologia; Projeto Terapêutico Singular; Desempenho Ocupacional e Saúde Mental. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

### REFERÊNCIAS:

AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Tradução de Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui. Revista de Terapia Ocupacional, São Paulo, v. 26, ed. esp., p. 1-49, 2015.

BASTOS, Simone C. A.; MANCINI, Marisa C.; PYLÓ, Rúbia M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 21, n. 2, p. 104-110, maio/ago. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf). Acesso em: 05 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html). Acesso em: 05 de maio de 2020.

CAVALCANTI, Alessandra; GALVÃO, Claudia. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CREPEAU, Elizabeth Blesedell; COHN, Ellen S.; SCHELL, Barbara A. Boyt. Terapia Ocupacional Willard & Spackman. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE CARLO, M.M.R.P.; BARTALOTTI, C.C. Terapia Ocupacional no Brasil: Fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus Editora, 2001.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
**EDITAL Nº 02/2020**



DE CARLO, M, M.R.P., KUDO, A.M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2017.

DRUMMOND, Adriana F. & REZENDE, Márcia B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte, Editora UFMG, 175 p. 2008.

MASUKURA, T.S.; SALLES, M.M. Cotidiano, atividade humana, ocupação. Perspectivas da Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: EdUFSCar, 2016

SHIMOGUIRI, Ana Flávia Dias Tanaka and COSTA-ROSA, Abílio da. Do tratamento moral à atenção psicossocial: a terapia ocupacional a partir da reforma psiquiátrica brasileira. Interface (Botucatu) [online]. 2017, vol.21, n.63.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e  
criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações  
supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Conforme previsto no item 12 do Edital nº 02/2020 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Campo Belo, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:**

- a) ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) ( ) Indeferimento da inscrição;
- c) ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) ( ) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) ( ) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) ( ) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negros/afrodescendentes;
- k) ( ) Outras situações previstas em lei.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL N° 02/2020



ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS  
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos	<b>5,0 (cinco) pontos</b>
Mestrado		3,0 (três) pontos	<b>3,0 (três) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360hs/aulas não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Campo Belo/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Coveiro**.

**2 DA PROVA PRÁTICA**

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos de: **Coveiro**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 02/2020.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**. Por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, será considerado **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
Coveiro (Ampla Concorrência)	15
Coveiro (Negros/Afrodescendentes)	05
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**2.2.1** Em caso de haver candidato com deficiência para os cargos descritos no item 1, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PCD, porém em caso de necessidade de alguma acessibilidade para realização da prova o candidato deverá encaminhar solicitação em até 4 (quatro) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**2.2.2** A solicitação prevista no item 2.2.1 será avaliada pela banca examinadora, que responderá ao candidato quanto a seu atendimento.

**3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo e da área de conhecimento laboral.

**3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Coveiro** a Prova Prática terá a duração de até **30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: cavar covas e “levantar” carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova e carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40kg, dentre outras tarefas correlatas ao cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e, no cumprimento do quesito pelo candidato, este será pontuado até um total de 10,0 (dez) pontos, sendo aprovado aquele candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do valor total estabelecido para a prova, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

3.2.2 Para a avaliação do cargo de **Coveiro**, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, os critérios a serem seguidos são os seguintes:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e pró-atividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
SUBTOTAL		2,0
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
SUBTOTAL		8,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

3.2.2.1 Cada critério não atendido na avaliação acarretará ao candidato a perda da pontuação estabelecida no item 3.2.2.

3.3 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática, será fornecido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.4 A Prova Prática ocorrerá na presença de um avaliador, acompanhado pela Coordenação Geral do Concurso Público.

3.5 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

3.6 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

#### 4 DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Campo Belo/MG e a convocação para as referidas provas dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2 Será de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Campo Belo/MG, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG)**, **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- 4.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
- 4.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
- 4.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.4.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 4.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.6.1** Em caso de adiamento das provas, a nova data será marcada e divulgada no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o dia, local e horário de prova.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - Não assinar a lista de presença;
  - Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
  - Apresentar-se sem documento de identificação;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.
- 5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 02/2020.
- 5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Campo Belo/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Campo Belo/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, para os cargos de **Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar**.

**2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**2.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar** para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 02/2020.

**2.1.1.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução de suas tarefas descritas para o cargo ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência, negros e afrodescendentes e para Pessoa Com Deficiência (PCD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados. Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.

**2.1.3** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **05 (cinco) vezes** o número de candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PCD) e Negros/Afrodescendentes da etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva).

**2.1.3.1.** A quantidade de vagas descritas no quadro a seguir, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital nº 02/2020 e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Auxiliar de Lavanderia (Ampla Concorrência)	<b>15</b>
Auxiliar de Lavanderia (Negros/Afrodescendentes)	<b>05</b>
Auxiliar de Limpeza Hospitalar (Ampla Concorrência)	<b>35</b>
Auxiliar de Limpeza Hospitalar (PCD)	<b>10</b>
Auxiliar de Limpeza Hospitalar (Negros/Afrodescendentes)	<b>05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**2.2.1** O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**2.2.2** Antes do início do Teste de Aptidão Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII** disposto no Edital nº 02/2020, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

**2.2.3** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

**2.2.4** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital nº 02/2020, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**2.2.5** O Teste de Aptidão Física para candidatos de **ampla concorrência, negros e afrodescendentes e Pessoas com Deficiência (PCD)**, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

**2.2.6** Para os candidatos às vagas de **ampla concorrência, negros e afrodescendentes e PCD**, o Teste de Aptidão Física terá a duração de 07min30seg (sete minutos e trinta segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de **PCD**, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo ao qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	30 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância	05 MINUTOS

**2.2.7** Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, serão considerados, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

**2.2.8** Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

**2.2.8.1.** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

**2.2.9** O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência, negros e afrodescendentes e com deficiência. Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

**2.2.9.1** Para o **sexo masculino**:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



- c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.9.2 Para o sexo feminino:**

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.9.3 É Vedado:**

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência.

**2.2.10.1** Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

**2.2.10.2 É Vedado:**

- a) Retirar as mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**2.2.11** No **Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir) com dois blocos, (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência, negros e afrodescendentes e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.11.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os cubos.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato correrá em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), apanhará o 1º (primeiro) bloco à escolha do avaliado, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha. Em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 30 (trinta) segundos.**

**2.2.11.2** É Vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo.

**2.2.12** No **Teste de Corrida de Média distância** a **duração será de 5 (cinco) minutos** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência, negros e afrodescendentes e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.12.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo (300m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

**2.2.12.2** É Vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

**2.2.14** Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

**2.2.15** Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, realizando todos os exercícios conforme tempo e tabelas do **Anexo I** deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

**2.2.15.1** O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**2.2.15.2** Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

### **3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS**

**3.1** O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Campo Belo/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

**3.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**3.2** Será de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física do **Concurso Público do Município de Campo Belo/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**3.3** Para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**3.3.1** Para os casos dos candidatos as vagas de **Auxiliar de Lavanderia e Auxiliar de Limpeza Hospitalar**, estes devem apresentar atestado médico conforme **ANEXO XII**, disposto no Edital nº 02/2020.

**3.4** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

**3.4.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

**3.4.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

**3.4.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**3.4.3** Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**3.4.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**3.4.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.

**3.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas das funções pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**3.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**3.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**3.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**3.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física. O **IBGP** e nem o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física.

**3.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o dia, local e horário de prova.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física, conforme previsto no Edital nº 02/2020.
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (**Anexo I** deste regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento.
- f) Não conseguir executar os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física.
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

**4.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**4.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



**4.4** O resultado do Teste de Aptidão Física para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

**4.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**4.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 02/2020.

**4.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**4.8** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Campo Belo/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO I - Tabelas de Referência para o Teste de Aptidão Física

A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
<b>60%</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>20</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
<b>60%</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1



C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Fig. 1

Fig. 2



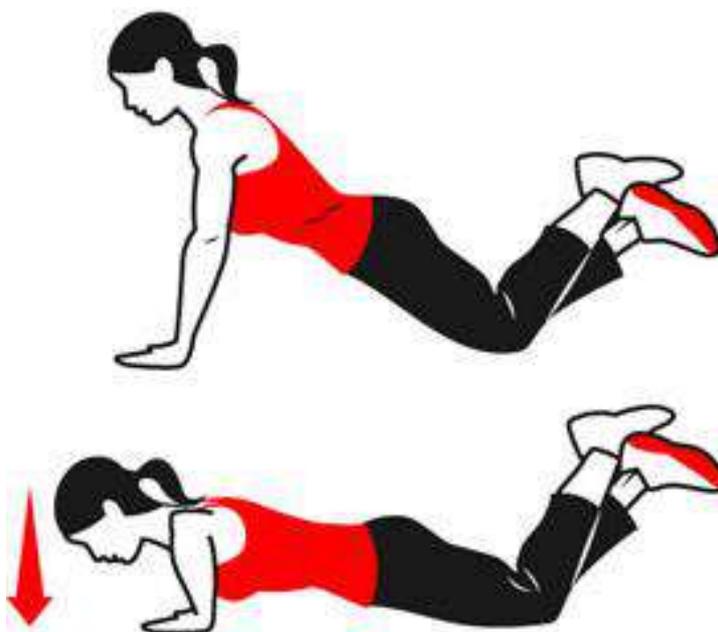


CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
<b>50%</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>08</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO BELO/MG - EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de  
saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 02/2020 do  
Concurso Público do Município de Campo Belo/MG**, para o cargo de  
\_\_\_\_\_  
com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e  
longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)